INDICAÇÃO Nº 775 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 25/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTRAS), EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E TODA A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, A VIABILIZAÇÃO DE UMA EQUIPE EXCLUSIVA PARA FISCALIZAÇÃO INTENSIVA DE MENORES DE IDADE, VISANDO PREVENIR E COIBIR POSSÍVEIS CASOS DE ABUSO, EXPLORAÇÃO SEXUAL, MAUS-TRATOS E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DURANTE AS FESTIVIDADES DO SAIRÉ.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por meio do Vereador infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA que após os trâmites regimentais e com a necessária aprovação do erudito Plenário, seja encaminhada ao Prefeito Municipal de Santarém.

JUSTIFICATIVA

O **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)** estabelece, em seu art. 4º, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à liberdade.

O art. 70 do ECA dispõe que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação desses direitos, cabendo ao Poder Público, nos termos do art. 74, implementar políticas, ações e mecanismos de fiscalização que garantam a proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes de grande concentração de pessoas, como eventos culturais e turísticos.

No caso específico do município de Santarém, aproximam-se as **Festividades do Sairé**, manifestação cultural e religiosa de grande relevância histórica e turística, que atrai milhares de visitantes nacionais e estrangeiros. Apesar da atuação já existente da Rede de Proteção – que envolve Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, COMDCA, órgãos de segurança e entidades sociais –, é inegável que eventos dessa magnitude aumentam a vulnerabilidade de crianças e adolescentes a situações de risco.

Portanto, a criação de **uma equipe exclusiva de fiscalização preventiva e repressiva**, devidamente capacitada e integrada com a rede de atendimento, é medida essencial para **garantir a proteção integral e a prioridade absoluta**, princípios basilares previstos no ECA e na Constituição Federal (art. 227).

Essa atuação contribuirá para coibir práticas ilícitas como exploração sexual infantil, consumo de bebidas alcoólicas por menores, trabalho infantil e outras violações de direitos, assegurando que as Festividades do Sairé sejam vivenciadas de forma segura, culturalmente enriquecedora e respeitosa aos direitos humanos.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 12 de agosto de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82